AVISO DE DISPENSA
010/2026

UNIDADE CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.176,24 (trinta mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/11/2026 às **12h**
Até 02/12/2026 às **12h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF** realizará procedimento de contratação direta, por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Data limite para apresentação das propostas: 02/12/2026 às 12h, horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será organizada em **lote único**, composto pelos seis itens descritos na tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

1.2.1. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta para **todos os itens que compõem o lote**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições exigidas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos quanto às especificações do objeto, à aceitabilidade dos preços e às condições de fornecimento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preços, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, por um dos seguintes meios:

a) entrega presencial, em envelope identificado, na **Rua Hipólito Ribeiro, nº 13, Centro, Campo Formoso/BA, CEP 44.790-000**;

b) correspondência postal, com aviso de recebimento – AR, encaminhada ao mesmo endereço; ou

c) envio ao endereço eletrônico **iprevidencia.cf@gmail.com**.

2.1.1. As propostas deverão ser efetivamente recebidas pelo IPCF até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso. Nas remessas postais, será considerada a data de recebimento pela Administração, e não a data da postagem.

2.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, no momento e nos prazos definidos no item 5 deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta contratação direta, direta ou indiretamente, os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes hipóteses de impedimento:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica impedida de participar ou contratar em decorrência de sanção vigente, observados a natureza, a abrangência e os efeitos da penalidade sobre esta contratação;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. O impedimento previsto na alínea "c" também será aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.2.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante neste procedimento ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 estendem-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do referido artigo.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta pelos meios previstos no item 2.1, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso. A proposta deverá identificar o fornecedor e abranger todos os itens do lote, contendo a descrição dos equipamentos ofertados, suas marcas e modelos, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais por item e o valor global do lote.

3.1.1. A proposta deverá conter declaração de que os preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis, vigentes na data de sua apresentação.

3.2. As especificações técnicas, os preços e as demais condições constantes da proposta aceita vincularão a CONTRATADA, observadas as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acessórios, garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3.3.1. Os preços ofertados serão de responsabilidade do fornecedor. Eventuais erros ou omissões deverão ser tratados conforme as regras de saneamento previstas neste Aviso, sem majoração do valor global da proposta ou alteração de sua substância.

3.4. A formulação dos preços deverá considerar o regime tributário efetivamente aplicável ao fornecedor e à operação, sendo de sua responsabilidade a correta apuração dos tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento.

3.5. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da CONTRATADA e os tratamentos diferenciados previstos na legislação.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, assumindo o fornecedor o compromisso de entregar os equipamentos nas especificações, nos quantitativos, nos prazos e nas condições exigidos, incluindo os acessórios e as demais obrigações expressamente previstos no Termo de Referência.

3.7. Até o encerramento do prazo de recebimento, o fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta mediante comunicação expressa e identificada, encaminhada pelos meios previstos neste Aviso. Havendo substituição, deverá indicar claramente a versão que será considerada para julgamento.

3.7.1. Após o encerramento desse prazo, não serão admitidas alterações por iniciativa do fornecedor que modifiquem a substância da proposta ou comprometam a isonomia, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os ajustes decorrentes de negociação, diligência ou saneamento promovidos pela Administração. A não manutenção da proposta será apurada conforme a legislação aplicável, considerada eventual justificativa fundada em fato superveniente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, procedendo-se à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento às especificações, aos quantitativos e às demais condições exigidas, bem como à compatibilidade dos preços unitários e do valor global com os parâmetros de aceitabilidade da contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive para adequação de sua proposta ao preço máximo definido para a contratação.

4.2.1. A negociação será conduzida pelo agente responsável pelo procedimento, mediante comunicação formal que permita o registro das condições propostas e das respostas do fornecedor.

4.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por manter sua proposta acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.2.3. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento, juntado aos autos e divulgado aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não atender às especificações técnicas exigidas neste Aviso e no Termo de Referência;

4.4.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, considerada a negociação, quando realizada;

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, após oportunizada sua comprovação;

4.4.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

4.5. A análise da exequibilidade considerará as características do fornecimento, as condições efetivas do fornecedor e os elementos apresentados para demonstrar a viabilidade da proposta, especialmente:

4.5.1. Os custos de aquisição dos equipamentos, os tributos, os encargos, a logística, a garantia e as demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações;

4.5.2. As condições comerciais favoráveis, a disponibilidade de estoque, os descontos obtidos e outras circunstâncias comprovadas que possam justificar o preço ofertado.

4.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração promoverá diligência para que o fornecedor apresente justificativas e documentos comprobatórios, em prazo razoável expressamente indicado na convocação.

4.6.1. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de análise motivada dos elementos apresentados, assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade do fornecimento.

4.7. Erros formais ou materiais sanáveis no preenchimento da proposta não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação. A Administração poderá solicitar sua correção em prazo expressamente indicado, desde que não haja majoração do valor global ofertado e seja demonstrada sua suficiência para cumprir as obrigações.

4.7.1. O saneamento ficará limitado às falhas que não alterem a substância da proposta, o objeto ofertado ou as condições essenciais da disputa, preservadas a isonomia e a vinculação às exigências deste Aviso.

4.7.2. Poderá ser corrigida a indicação equivocada do regime tributário na proposta, desde que observadas a situação jurídica efetiva do fornecedor, a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos itens 4.7 e 4.7.1.

4.8. Para análise do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá solicitar manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica competente, inclusive quanto à compatibilidade dos equipamentos ofertados com os requisitos do Termo de Referência.

4.9. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta aceitável, cujo fornecedor será submetido à verificação dos requisitos de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e considerada aceitável, mediante convocação da Administração, com indicação expressa do prazo e da forma de apresentação.

5.2. Previamente ao exame dos documentos de habilitação, a Administração verificará o atendimento às condições de participação e a existência de impedimentos à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, conforme sua abrangência:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível à Administração, sem que o cadastramento nesse sistema constitua requisito obrigatório de participação;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. As consultas poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, desde que o relatório abranja os cadastros pertinentes. As verificações não contempladas no relatório deverão ser realizadas separadamente, com juntada dos resultados ao processo.

5.2.2. As consultas serão realizadas em nome do fornecedor e, quando pertinente à verificação dos impedimentos previstos na legislação, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o alcance da decisão sancionatória.

5.2.2.1. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de atuação do fornecedor em substituição a pessoa sancionada, a Administração realizará diligências para apurar eventual tentativa de burla à sanção.

5.2.2.1.1. A apuração considerará os vínculos societários, as relações de controle e os demais elementos concretos que possam demonstrar a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, não sendo suficiente, isoladamente, a existência de sócios em comum ou de atividades econômicas semelhantes.

5.2.2.1.2. O fornecedor será previamente convocado para se manifestar sobre os elementos apurados, antes de eventual decisão de exclusão.

5.2.3. A existência de registro em cadastro não implicará exclusão automática. A Administração verificará a natureza, a vigência e a abrangência dos efeitos da sanção ou decisão e, constatado impedimento aplicável à presente contratação, excluirá o fornecedor mediante decisão fundamentada.

5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais ou complementar a comprovação das condições de habilitação existentes no momento exigível, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. A convocação para atendimento à diligência indicará os esclarecimentos ou documentos necessários, a forma de apresentação e prazo razoável para resposta. As diligências e respectivas decisões serão registradas no processo.

5.3.2. O saneamento não poderá alterar a substância ou a validade jurídica dos documentos nem permitir a constituição posterior de condição de habilitação que deveria estar atendida no momento exigível, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à autenticidade ou à integridade do documento apresentado, ou quando houver exigência legal expressa.

5.5. Será inabilitado, mediante decisão fundamentada, o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após a realização das diligências cabíveis e a observância dos prazos legais de regularização.

5.5.1. Na hipótese de inabilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, em seguida, a habilitação do respectivo fornecedor.

5.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenham alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do fornecedor como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. A ausência de regularização no prazo concedido implicará perda do direito à contratação, facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e, quando cabível, concluída a regularização prevista no item 5.5.2, o fornecedor será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Concluído o procedimento e autorizada a contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, será firmado Termo de Contrato ou, quando legalmente cabível, adotado instrumento substitutivo, conforme o art. 95 da mesma Lei, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

6.2. O fornecedor selecionado será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. A convocação e o encaminhamento do instrumento poderão ocorrer por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento ou outro meio que permita comprovar seu recebimento, mantendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** previsto no item 6.2.

6.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Quando adotado instrumento substitutivo, como nota de empenho, carta-contrato ou autorização de compra, seu aceite implicará o reconhecimento de que:

6.3.1. O instrumento formaliza a contratação e se submete às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente às cláusulas do art. 92, no que couber;

6.3.2. A contratada fica vinculada à proposta aceita pela Administração, a este Aviso de Contratação Direta e aos seus anexos, especialmente ao Termo de Referência;

6.3.3. A extinção da contratação e seus efeitos observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos e as garantias previstos na legislação.

6.4. O prazo de vigência será aquele estabelecido no Termo de Referência e reproduzido no instrumento de contratação, observados os prazos de entrega, recebimento e demais obrigações aplicáveis.

6.5. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar, realizando as consultas e obtendo as certidões exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com juntada dos resultados ao processo.

6.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no ***Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP*** e diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

8.10.3. *ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

Campo Formoso, 25 de novembro de 2026

JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SCANNERS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES E NOTEBOOK, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Formoso/BA – IPCF.
A disponibilização de equipamentos de informática, especialmente scanners, impressoras, computadores e notebook, contribuirá para a modernização da estrutura tecnológica da Autarquia, proporcionando maior agilidade no processamento de documentos, digitalização de arquivos, execução de atividades administrativas e utilização dos sistemas informatizados necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.
2.2. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, mediante levantamento dos valores praticados para equipamentos com características compatíveis com o objeto pretendido, utilizando-se a média aritmética dos preços obtidos, conforme documentação constante nos autos, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal vigente para compras e outros serviços, desde que observados os requisitos legais, especialmente a verificação do somatório das despesas previsto no § 1º do referido artigo.

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante o critério de julgamento de menor preço.
2.4.2. A contratação será organizada em lote único, composto pelos seis itens descritos neste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
2.4.3. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta para todos os itens do lote, com indicação das marcas, modelos, preços unitários, valores totais por item e valor global.
2.4.4. A adoção do lote único deverá estar fundamentada nos autos mediante demonstração das vantagens técnicas e econômicas do fornecimento conjunto, consideradas as condições do mercado fornecedor, os custos de contratação e gestão e os efeitos do agrupamento sobre a competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação e modernização dos recursos tecnológicos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Formoso/BA – IPCF, compreendendo scanners, impressoras multifuncionais, computadores e notebook.

3.2. Os equipamentos deverão atender às necessidades administrativas e operacionais da Autarquia, proporcionando melhores condições para processamento de informações, digitalização, impressão, armazenamento e gerenciamento de documentos e utilização dos sistemas informatizados.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais e demais componentes necessários à sua utilização.

3.4. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade exigidos.

3.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, incluindo transporte, entrega, garantia e suporte técnico, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de comercialização ou possuir disponibilidade regular de fornecimento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, capacidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de seus acessórios, cabos, fontes de alimentação, drivers, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ressalvadas as condições de garantia superiores oferecidas pelo fabricante.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

4.7. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados apresentados na tabela deste Termo de Referência, observadas as

condições de entrega, garantia e recebimento estabelecidas para a contratação.
5.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 30.176,24 (trinta mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Scanner de Mesa Brother ADS4700w	UNIDADE	1	R$ 4.317,50	R$ 4.317,50
2	Scanner de Mesa Brother Duplex A4 ADS1300 – Bivolt	UNIDADE	1	R$ 1.833,86	R$ 1.833,86
3	Scanner workforce es-400 ii - tecnologia de conectividade USB, Digitalização de até 35ppm/70 ipm, ADF para 50 folhas, Ciclo Diário de até 4.000 páginas.	UNIDADE	1	4.704,00	R$ 4.704,00
4	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L6270 Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF	UNIDADE	2	R$ 2.733,32	R$ 5.466,64
5	Computador - Computador All In One 24", Intel Core I7, 16Gb, Ssd 1Tb, Webcam, Wifi, Bluetooth, Windows 10, Preto - 3Green Unique AI3G-036.	UNIDADE	3	R$ 3.244,33	R$ 9.732,99
6	Notebook - Processador Intel Core Ultra 5, 16GB de memória RAM, SSD de 512GB, Tela de 16 polegadas, Windows 11, Duração de bateria de 8 hora.	UNIDADE	1	4.121,25	R$ 4.121,25
				Valor Total	R$ 30.176,24

5.3. REFERÊNCIAS DE MARCAS E MODELOS

5.3.1. As marcas e os modelos indicados nesta planilha são apresentados exclusivamente como referência para compreensão do padrão de desempenho, qualidade e funcionalidade pretendido, sendo admitidos equipamentos de outras marcas e modelos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecedor deverá informar a marca e o modelo ofertados e apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, o limite vigente para o exercício financeiro, a estimativa da despesa e a demonstração da vantajosidade da contratação.
6.1.2. A seleção do fornecedor observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor global ofertado para o conjunto dos seis itens, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os parâmetros de aceitabilidade dos preços unitários e global e as exigências de habilitação.
6.1.3. A Administração deverá observar, preferencialmente, o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da

proposta mais vantajosa.

6.1.4. A contratação deverá ser precedida da verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada e devidamente documentada na fase preparatória, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais à contratação do fornecedor selecionado, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **c)** Demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis à contratação, conforme a legislação vigente.

6.2.2. As consultas deverão abranger a pessoa jurídica selecionada e, quando houver fundamento legal e elementos concretos que justifiquem a verificação, seus sócios ou administradores, especialmente para apuração de eventual utilização de pessoa jurídica com a finalidade de contornar sanções administrativas.

6.2.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva ou indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas, a Administração deverá realizar as diligências necessárias à verificação da situação, assegurando ao interessado a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

6.2.4. A identificação de vínculos societários, atividades econômicas semelhantes ou outras circunstâncias relacionadas a possíveis impedimentos não implicará, isoladamente, a exclusão automática do fornecedor, devendo a Administração avaliar os elementos concretos e a efetiva abrangência da sanção identificada.

6.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, quando exigível, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, especialmente:

- **a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a atividade exercida for compatível com o objeto da contratação;
- **c)** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores, quando necessários;
- **d)** Demais pessoas jurídicas legalmente constituídas: documentação de constituição e registro correspondente à respectiva natureza jurídica.

6.3.2.2. A documentação apresentada deverá demonstrar a regular constituição do fornecedor e sua aptidão jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

6.3.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor e a legislação aplicável:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, observada a pertinência com a atividade exercida e a legislação aplicável;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando legalmente exigível;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.3.3.2. Quando o fornecedor estiver legalmente dispensado de inscrição ou recolhimento de determinado tributo, deverá comprovar essa condição mediante documentação idônea, observadas as disposições da legislação pertinente.

6.3.3.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente previstas, bem como os benefícios e procedimentos diferenciados aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade do fornecimento, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante atestado de capacidade técnica, salvo se demonstrada, na fase preparatória, a necessidade de exigência específica, devidamente justificada e proporcional ao objeto da contratação.

6.3.4.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4.3. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a verificação da experiência declarada, especialmente:

a) Identificação da pessoa física ou jurídica emitente;
b) Identificação da empresa que executou o fornecimento;
c) Descrição dos materiais fornecidos ou dos serviços gráficos executados;
d) Informação que permita verificar a execução satisfatória do fornecimento;
e) Identificação do responsável pela emissão do documento.

6.3.4.4. Será admitida a apresentação de atestados relativos a fornecimentos executados para órgãos ou entidades públicas, bem como para empresas e demais pessoas jurídicas de direito privado, desde que permitam comprovar a experiência compatível com o objeto pretendido.

6.3.4.5. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior especificamente para Regimes Próprios de Previdência Social, institutos previdenciários ou programas de Educação Previdenciária, por não constituir condição indispensável à demonstração da capacidade técnica para execução do

objeto.

6.3.4.6. Não será exigida identidade de marcas, modelos, conteúdos institucionais ou características meramente acessórias dos materiais anteriormente fornecidos, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com as atividades de confecção, personalização e fornecimento pretendidas.

6.3.4.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas nos atestados, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.8. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da futura CONTRATADA para executar adequadamente o objeto, especialmente quanto à confecção, personalização, qualidade de acabamento e fornecimento dos materiais, devendo sua aplicação observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor selecionado, observada a distinção entre matriz e filial e ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza ou disposição legal, a documentação seja emitida de forma centralizada.

6.4.2. Será admitida a apresentação de documentos relativos à matriz e à filial, quando demonstrada a centralização legal de obrigações ou recolhimentos, desde que preservada a identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O fornecedor selecionado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com as obrigações assumidas e a legislação aplicável.

6.4.5. A exigência e a análise dos documentos de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis às contratações diretas, sem prejuízo da verificação das condições indispensáveis à regularidade da contratação.

7. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência de Campo Formoso - BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto Atividade: 09.122.055.2.082 Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1802

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, nos prazos e nos valores estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento.

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e condições de entrega dos equipamentos.

8.3. Receber, conferir e verificar a conformidade dos equipamentos entregues, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de funcionamento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.4. Proporcionar as condições administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização de informações, à definição do local de entrega e à comunicação com a CONTRATADA.
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas.
8.6. Receber provisoriamente os materiais fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as condições contratuais.
8.7. Proceder ao recebimento definitivo dos materiais após a verificação de sua conformidade, mediante registro ou documento próprio, observados os critérios e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, falhas de personalização, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
8.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, o prazo para adoção das providências corretivas previstas neste Termo de Referência.
8.10. Registrar, por meio da fiscalização contratual, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou encaminhando às autoridades competentes as providências necessárias à regularização das irregularidades identificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações autorizadas que possam interferir nas condições de fornecimento.
8.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo próprio.
8.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, mediante fornecimento dos equipamentos de informática descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste instrumento e no instrumento contratual.

9.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações exigidas.

9.3. **Fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas e correspondam às marcas e aos modelos indicados na proposta aceita pela Administração, observadas as condições de equivalência previstas neste Termo de Referência.**

9.4. Fornecer equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais, certificados de garantia, manuais de utilização e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

9.5. Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuindo os registros, certificações ou homologações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização, quando cabíveis.

9.6. Efetuar a entrega dos equipamentos no local, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio.

9.7. Arcar integralmente com os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8. Identificar adequadamente os volumes destinados à entrega, mediante etiquetas ou outros meios apropriados, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a descrição dos equipamentos e os respectivos quantitativos, de modo a facilitar a conferência pela Administração.

9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, ressalvadas as situações que exijam prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega à Administração, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9.11. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contado conforme as condições definidas para cada equipamento, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de assistência técnica e pela solução de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, disponibilizando meios de contato para recebimento de solicitações, notificações e orientações relacionadas ao fornecimento.

9.14. Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto.

9.15. Submeter-se à fiscalização exercida pela CONTRATANTE, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem que tal fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

9.17. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, nem realizar subcontratação parcial sem prévia autorização da Administração e sem observância das condições estabelecidas no instrumento contratual e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observados os limites, as hipóteses e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados cadastrais, informações bancárias ou meios de contato que possa interferir na execução contratual ou nas comunicações administrativas.

9.22. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte e entrega dos equipamentos, responsabilizando-se pela atuação de seus empregados e representantes durante a execução do objeto.

9.23. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando a qualidade, a regularidade e a adequada execução do fornecimento contratado.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de informática, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e documentos necessários à sua utilização.

10.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização formal de fornecimento ou instrumento equivalente, desde que o prazo seja compatível com as condições de mercado e previamente considerado na formulação das propostas.

10.4. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis e horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

10.5. Os equipamentos serão submetidos à conferência e verificação de conformidade, podendo ser rejeitados quando apresentarem defeitos, avarias ou características divergentes das especificações contratadas

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos, dos quantitativos e das especificações técnicas estabelecidas.

11.4. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, ao funcionamento e à conformidade dos equipamentos fornecidos, ao cumprimento dos prazos, à integridade dos produtos e à existência de eventuais irregularidades, determinando as providências necessárias à sua regularização, dentro dos limites de sua competência.

11.5. As situações que demandarem decisões ou providências superiores à competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, acompanhadas das informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.

11.6. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, visando à prevenção de riscos e à adequada execução contratual.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as marcas e os modelos ofertados, quando aplicáveis, bem como quanto à integridade física, aos acessórios, aos componentes e às condições de funcionamento, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando identificadas irregularidades ou desconformidades.

11.9. Constatadas desconformidades, defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou a correção dos equipamentos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvadas as situações que exijam prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou divergências de quantidade e qualidade posteriormente identificados, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.11. O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução do objeto e a regular aplicação dos recursos públicos.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada, acompanhada da documentação necessária e após a comprovação do recebimento definitivo dos materiais.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que concluídos o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá apresentar a descrição dos materiais efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, os valores unitários e totais, em conformidade com as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

12.5. Constatados erros na Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentos indispensáveis à liquidação ou irregularidades que impeçam a identificação e a comprovação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto persistir o impedimento, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente liquidadas.

12.6. O recebimento definitivo dos materiais será formalizado pelo responsável competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições contratuais, constituindo requisito para a regular liquidação da despesa.

12.7. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação fiscal e tributária aplicável.

12.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de sua condição, quando necessária, observadas as hipóteses legais de retenção tributária.

12.10. A Administração poderá verificar, por meio dos cadastros oficiais e dos documentos pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.

12.11. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a remuneração corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

12.12. Para fins de controle administrativo e financeiro, será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, sem prejuízo da observância dos prazos e das demais condições legalmente aplicáveis.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ser concedida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela CONTRATADA, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A eventual recomposição dependerá de análise técnica e decisão motivada da Administração, observadas as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e os critérios legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

a) Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Pela inexecução parcial do objeto, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração;
c) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
d) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato inidôneo, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua celebração, sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.6. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

14.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com duração máxima de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos nos termos da legislação aplicável.

14.9. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias processuais pertinentes.

14.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando legalmente exigível, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Maurício Batista de Melo
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.311.000/0001-26, com sede na Rua Hipólito Ribeiro, nº 13, Centro, Campo Formoso/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme seus atos constitutivos ou instrumento de representação, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 029/2026 e da Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO - BA**.

1.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, o ato de autorização da contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao **Processo Administrativo nº 029/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, estabelecido em 05 (cinco) dias uteis, conforme a Cláusula Oitava.

2.3. A prorrogação da vigência, quando legalmente cabível, observará as disposições aplicáveis aos contratos de fornecimento por escopo, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade dos materiais, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, conforme os preços unitários e totais constantes da proposta da CONTRATADA.

3.2. Os preços contratados deverão ser discriminados no quadro abaixo, a ser preenchido conforme a proposta selecionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Scanner de Mesa Brother ADS4700w		UND.	01		
2	Scanner de Mesa Brother Duplex A4 ADS1300 – Bivolt		UND.	01		
3	Scanner workforce es-400 ii - tecnologia de conectividade USB, Digitalização de até 35ppm/70 ipm, ADF para 50 folhas, Ciclo Diário de até 4.000 páginas.		UND.	01		
4	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L6270 Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF		UND.	02		
5	Computador - Computador All In One 24", Intel Core I7, 16Gb, Ssd 1Tb, Webcam, Wifi, Bluetooth, Windows 10, Preto - 3Green Unique AI3G-036.		UND.	03		
6	Notebook - Processador Intel Core Ultra 5, 16GB de memória RAM, SSD de 512GB, Tela de 16 polegadas, Windows 11, Duração de bateria de 8 hora.		UND.	01		
					Valor Total da Proposta	

3.3. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e os preços contratados.

3.4. Não será devido pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou que não atendam às especificações contratuais, ressalvado o pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente recebida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto/Atividade: 09.122.055.2.082 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1802.

4.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

4.3. Caso haja execução de obrigações em exercício financeiro subsequente, deverá ser observada a correspondente previsão orçamentária, quando necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, seu recebimento definitivo e a regular apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que comprovado o recebimento definitivo dos materiais e apresentados os documentos necessários à liquidação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação

regular da Nota Fiscal ou Fatura, observadas a conclusão da liquidação, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas aplicáveis.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, com indicação do número do contrato, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente.

5.5. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventuais irregularidades.

5.6. Não será admitido pagamento antecipado.

5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário legalmente previsto, mediante comprovação de sua condição, quando necessária.

5.9. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser submetida à liquidação e ao pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Erros na documentação de cobrança que impeçam a liquidação deverão ser comunicados à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente enquanto persistir o impedimento imputável à CONTRATADA.

5.11. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

5.12. A CONTRATANTE não responderá por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizadas.

5.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras consequências legalmente cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legais aplicáveis.

6.3. O reajustamento, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentação comprobatória.

6.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação.

6.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial formalmente estabelecido pelas partes.

6.7. A aplicação do reajustamento ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da verificação dos requisitos legais, da adequada instrução processual e da formalização pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e recebimento previstos neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos equipamentos de informática, acompanhados dos acessórios, manuais, licenças e documentos de garantia exigidos no Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

8.3. O fornecimento deverá observar os quantitativos contratados, sendo admitidas entregas parceladas somente quando expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e compatíveis com as condições previstas no Termo de Referência.

8.4. A eventual autorização de entrega parcelada não implicará alteração automática do valor global contratado, dos quantitativos ou dos demais prazos e condições contratuais.

8.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações contratuais estarão sujeitos à rejeição e deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. A liquidação da despesa dependerá da comprovação do fornecimento e do recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será efetuado conforme as condições e os prazos previstos na Cláusula Quinta deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar os prazos, os quantitativos e a conformidade dos materiais, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandarem providências superiores à sua competência.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

10.4. As demais condições de gestão e fiscalização observarão o disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos

estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

11.1.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, notificando formalmente a CONTRATADA para a adoção das providências cabíveis.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos agentes públicos formalmente designados.

11.1.4. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os valores, os prazos e as condições contratuais.

11.1.5. Analisar e decidir, de forma motivada, as solicitações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.6. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2.2. Entregar os materiais nos prazos, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas de embalagem, acondicionamento, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.

11.2.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo de entrega, sempre que possível, os fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, acompanhados das justificativas e comprovações pertinentes.

11.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.2.6. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

11.2.7. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, inclusive pelos vícios e defeitos identificados após o recebimento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar tempestivamente as medidas necessárias à regularização de falhas constatadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

12.3. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

12.4. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar as atividades de fiscalização, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.5. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações contratuais, exigindo sua correção ou substituição, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

12.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições do Termo de Referência, os atos de designação dos responsáveis e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro que identifique os materiais recebidos, os respectivos quantitativos e eventuais ocorrências, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade.

13.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações que demandem verificações adicionais devidamente justificadas, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.4. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. A substituição dos materiais rejeitados ficará sujeita a nova verificação de conformidade e aos procedimentos de recebimento previstos nesta cláusula.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A liquidação da despesa e o pagamento observarão as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, conforme as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a motivação dos atos administrativos e as garantias asseguradas à CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e os critérios legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

a) Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução parcial do objeto, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração;

c) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato inidôneo, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua celebração, sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

15.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com duração máxima de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos nos termos da legislação aplicável.

15.9. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias processuais pertinentes.

15.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando legalmente exigível, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para a extinção contratual as situações legalmente previstas, especialmente o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a perda da capacidade de execução do objeto; e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração, ou por decisão judicial ou arbitral, nas hipóteses legalmente admitidas.

16.4. A extinção deverá ser formalmente motivada e observar os procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1. A declaração de nulidade contratual observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar previamente a possibilidade de saneamento da irregularidade e as consequências da medida para o interesse público, mediante decisão devidamente motivada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará as hipóteses e os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As alterações serão formalizadas pelos instrumentos legalmente cabíveis, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.3. Serão observadas, ainda, as exigências de publicidade no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial competente, quando previstas na legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, conforme o procedimento adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

Campo Formoso/BA, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
(Papel timbrado empresa)

DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026

A empresa_____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc)_____, nº_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , com domicílio bancário no banco _____, agência nº_____, conta nº_____ , situada à Rua _____, na cidade de_____, neste ato representada por_____, residente à Rua_____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto da presente Dispensa , de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Scanner de Mesa Brother ADS4700w		UND.	01		
2	Scanner de Mesa Brother Duplex A4 ADS1300 – Bivolt		UND.	01		
3	Scanner workforce es-400 ii - tecnologia de conectividade USB, Digitalização de até 35ppm/70 ipm, ADF para 50 folhas, Ciclo Diário de até 4.000 páginas.		UND.	01		
4	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L6270 Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF		UND.	02		
5	Computador - Computador All In One 24", Intel Core I7, 16Gb, Ssd 1Tb, Webcam, Wifi, Bluetooth, Windows 10, Preto - 3Green Unique AI3G-036.		UND.	03		
6	Notebook - Processador Intel Core Ultra 5, 16GB de memória RAM, SSD de 512GB, Tela de 16 polegadas, Windows 11, Duração de bateria de 8 hora.		UND.	01		
					Valor Total da Proposta	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA